

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 5 de Dezembro de 2005



Série

Número 232

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
Aviso

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 5 de Dezembro de 2005, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (distribuição), para a admissão de dois estagiários, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Veterinária, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2005/M, de 3 de Novembro.
- 2 - As vagas para a referida carreira encontram-se descongeladas pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 001/2005, de 18 de Abril, publicado no JORAM, I Série n.º 44 de 02-05-2005.
- 3 - A remuneração é a correspondente ao índice 321 da escala salarial da carreira de médico veterinário, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pela remuneração do lugar de origem, passando ao índice correspondente a técnico superior de 2.ª classe, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 4 - O local de trabalho situa-se na Ilha da Madeira.
- 5 - O concurso é válido apenas para os lugares indicados e esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente, no exercício de “actividade médico-veterinária visando a produção pecuária, a defesa sanitária, a valorização zootécnica, a saúde pública e a higiene pública veterinária”, na área da Medicina Veterinária.
- 7 - O lugar a preencher destina-se ao exercício de funções na área da Medicina Veterinária
- 8 - São requisitos de admissão a concurso:
  - 8.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Especiais - possuir licenciatura em: Medicina Veterinária

- 9 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Veterinária da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, no Funchal.
- 10 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
  - a) Prova de conhecimentos gerais cujo programa é o constante na parte I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 206, de 26-10-2000, rectificado no JORAM, II Série, n.º 217, 2.º Suplemento, de 13 de Novembro de 2000.
  - b) Entrevista profissional de selecção.
- 10.1 - A prova é escrita, com a duração máxima de uma hora e trinta minutos, com carácter eliminatório, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e consistirá no seguinte:
  - Parte I - conhecimentos e domínio de português:
    - Questionário sobre a interpretação de um ou vários textos;
    - Elaboração de uma composição.
  - Parte II - Conhecimentos de matemática:
    - Cálculo de expressões e resolução de problemas que façam apelo a conhecimentos de matemática de nível superior.
  - Parte III - Direitos e deveres da função pública:
    - Acesso à função pública;
    - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
    - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
    - Estrutura do Estatuto Remuneratório do funcionalismo público;
    - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
    - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas;
  - Parte IV - deontologia profissional do funcionário público:
    - Deveres gerais dos funcionários e agentes;
    - Responsabilidade disciplinar, designadamente os seus pressupostos, limites e exclusão;
    - Adeontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

As Partes III e IV da prova de conhecimentos gerais realizada com base na seguinte legislação:

  - Constituição da República Portuguesa - artigos 47.º, 50.º e 266.º a 272.º;
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M;
  - Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M de 21 de Abril (altera o Decreto-Lei n.º 427/89);
  - Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto (alteração por rectificação do Decreto-Lei n.º 407/91);

- Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho (altera o Decreto-Lei n.º 427/89);
  - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
  - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (estatuto disciplinar);
  - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
  - Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica);
  - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
  - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública);
  - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio; Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro; Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, art.º 8.º, n.º 4 da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto; Lei n.º 12/96, de 18 de Abril; Lei n.º 42/96, de 31 de Agosto; Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro (regime de incompatibilidades)
  - Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estatuto do pessoal dirigente)
  - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
  - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- 10.2 - Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Serão factores de ponderação os seguintes: Capacidade de Expressão e Fluências Verbais, Motivações e Interesses, Sentido Crítico e Sociabilidade, classificados de 0 a 20 valores cada.
- 11 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final, que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula:  
CF = (PC + EPS)/2.
- 12 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 13 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.
- 14 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Veterinária da SRA, situada em Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2.º andar, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, situada em Avenida Arriaga - 21 A, Edifício Golden Gate - 5.º andar, 9004-528 Funchal.
- 15 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
- 15.1 - Identificação pessoal (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 15.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 15.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 15.4 - Habilitação Académica e/ou Qualificação Profissional exigidas.

- 16 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
  - Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações obtidas em termos qualitativos, se for o caso;
  - Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 17 - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no art.º 6.º do referido Decreto-Lei.
- 18 - Os funcionários e agentes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 16 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 19 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 20 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 21 - Os métodos de avaliação da classificação final do estágio, são os seguintes:
- O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
  - A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for caso, os resultados de formação profissional;
- 22 - A classificação final do estágio resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior, nos termos estabelecidos no respectivo Regulamento de Estágio.
- 23 - O estágio tem a duração de um ano, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro da Direcção Regional de Veterinária.
- 24 - O regulamento do Estágio consta em anexo ao Despacho n.º 284/89, de 15 de Novembro do ex-Secretário Regional de Agricultura e Pescas, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série n.º 204, de 5 de Dezembro de 1989.
- 25 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. João Carlos dos Santos de França Dória - Director Regional.
- Vogais efectivos:
- 1.º - Dr. José Manuel Correia Fernandes da Fonseca, Director de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
  - 2.º - Dra. Teresa Maria Correia Spínola Rodrigues, Chefe de Divisão.
- Vogais suplentes:
- 1.º - Dra. Fátima Maria Drumond de Freitas de Sousa, Directora de Serviços.
  - 2.º - Dra. Maria Celeste da Costa Bento, Chefe de Divisão.
- 26 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 Dezembro, alterado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.
- Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 5 de Dezembro de 2005.
- O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)